



## **Estrutura de Gestão de Riscos**

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA .....	3
3. DEFINIÇÕES .....	3
4. NORMATIZAÇÃO .....	3
4.1 Interna .....	3
4.2 Externa .....	4
5. ESTRUTURA DA GESTÃO DE RISCOS.....	4
6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ÁREA.....	5
7. RESPONSABILIDADES.....	6

## 1. OBJETIVO

Disseminar o conjunto de diretrizes do gerenciamento de riscos, bem como definir as responsabilidades pelo seu cumprimento, conforme os requisitos da Resolução do CMN nº 4.557, de 2017 e alteração.

## 2. ABRANGÊNCIA

A Estrutura de Gestão de Riscos aplica-se a todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes do conglomerado prudencial constituído pela Sinosserra Financeira e Sinosserra Consórcios.

## 3. DEFINIÇÕES

### 3.1 Declaração de Appetite por Riscos (RAS - *Risk Appetite Statement*):

Expressão escrita do nível agregado e tipo de risco que uma Instituição está disposta a assumir, a fim de alcançar seus objetivos de negócio. Inclui declarações qualitativas e medidas quantitativas.

**3.2 Gestão de Riscos:** Atividades coordenadas para identificar, avaliar, mensurar, tratar e monitorar os riscos de uma organização, tendo por base a adequada compreensão dos tipos de risco, de suas características e interdependências, das fontes de riscos e de seu potencial impacto sobre o negócio.

**3.3 Riscos:** Eventos futuros que podem influenciar o alcance dos objetivos estratégicos, operacionais e financeiros da empresa.

**3.4 Controles:** Políticas, normas, procedimentos, atividades e mecanismos desenvolvidos para assegurar que os objetivos de negócios sejam atingidos e que eventos indesejáveis sejam prevenidos ou detectados e corrigidos.

## 4. NORMATIZAÇÃO

### 4.1 Interna

- a) Declaração de Appetite por Riscos;
- b) Política de Gestão do Risco de Crédito (Sinosserra Financeira);
- c) Política de Gestão do Risco de Mercado (Sinosserra Financeira);
- d) Política de Gestão do Risco Operacional;

- e) Política de Gestão do Risco de Liquidez (Sinosserra Financeira);
- f) Política de Responsabilidade Socioambiental;
- g) Política de Gestão do Capital.

#### 4.2 Externa

- a) **Resolução CMN nº 4.557/17 e alteração:** Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.
- b) **Resolução CMN nº 4.327/14:** Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- c) **Resolução CMN nº 2.554/98:** Dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos.

### 5. ESTRUTURA DA GESTÃO DE RISCOS

A estrutura de gerenciamento de riscos do conglomerado prudencial possibilita que os riscos sejam identificados, mensurados, avaliados, tratados, monitorados e reportados à Diretoria e ao Comitê de Auditoria e Riscos.

Com o objetivo de estabelecimento da cultura de gerenciamento de riscos, o conglomerado adota o modelo de três linhas de defesa. Este modelo tem como objetivo melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controles por meio do estabelecimento dos papéis e responsabilidades essenciais.

A primeira linha de defesa é representada pelos gestores das áreas de negócio, sendo estes os responsáveis pelo gerenciamento dos riscos e pela implantação das ações para reduzir as exposições aos riscos. Também devem desenvolver e manter controles internos eficazes para melhor gestão dos riscos dos processos sob os quais possuem responsabilidade.

A área de Riscos, Controles Internos e Compliance exerce o papel de segunda linha de defesa. É responsável pela função de monitoramento e gerenciamento dos riscos, exercendo a função de conformidade, facilitando e monitorando a

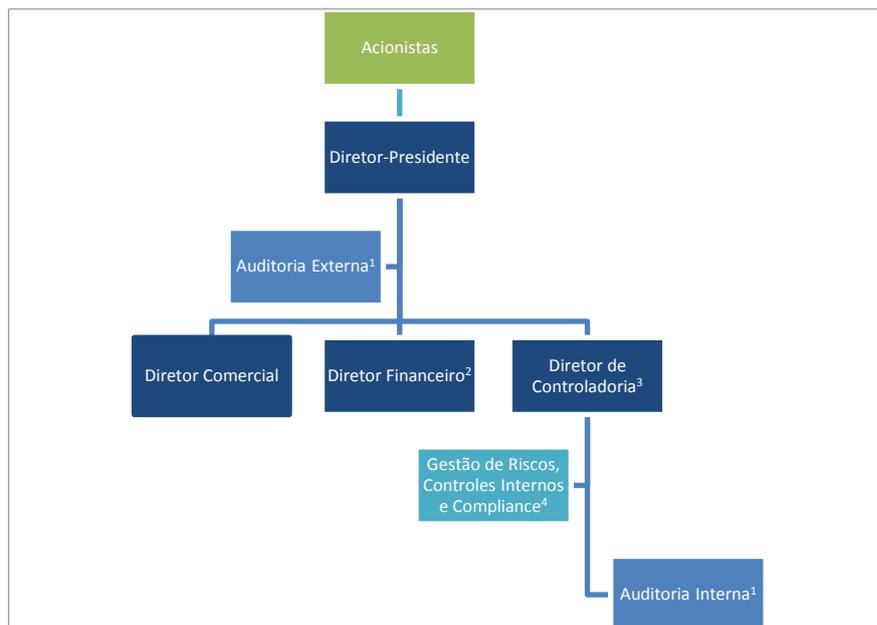
implantação de práticas eficazes da primeira linha de defesa visando garantir que esteja em conformidade com os objetivos da Instituição.

A terceira linha de defesa é representada nas Instituições do conglomerado pela Auditoria Interna terceirizada, responsável pelo fornecimento de avaliações independentes sobre o ambiente de controle, revisando de modo sistêmico e eficiente à eficácia das outras linhas de defesa e contribuindo para o aprimoramento dos processos da Sinosserra Financeira e Sinosserra Consórcios.

A estrutura de gerenciamento de riscos das Instituições que compõe o conglomerado é compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços e com a dimensão da exposição a riscos.

## 6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ÁREA

Ilustra-se a seguir a estrutura organizacional da área responsável pela gestão de riscos.



<sup>1</sup> Terceirizado.

<sup>2</sup> Diretor responsável pela divulgação de informações dos requerimentos prudenciais e responsável pelo gerenciamento de capital.

<sup>3</sup> Diretor para Gerenciamento de Riscos (CRO) do conglomerado prudencial.

<sup>4</sup> Área está localizada no Centro de Soluções Corporativas (CSC) do Grupo Sinosserra.

O Grupo Sinosserra possui um Conselho de Administração constituído na empresa Themar Participações Ltda que é controladora da Sinosserra Consórcios e controladora indireta da Sinosserra Financeira.

## **7. RESPONSABILIDADES**

Ficam estabelecidas as responsabilidades informadas a seguir para os membros/áreas que compõem a estrutura de gestão de riscos.

### **7.1 Diretoria**

- a) Definir os níveis de apetite por riscos na RAS e revisá-los, com o auxílio do Chief Risk Officer – CRO;
- b) Aprovar a estrutura e políticas relacionadas à gestão de riscos;
- c) Assegurar a aderência do conglomerado às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- d) Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- e) Aprovar os riscos a serem assumidos, as exceções às políticas e aos limites estabelecidos na RAS, mediante emissão de ata de diretoria;
- f) Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos;
- g) Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- h) Garantir que a estrutura remuneratória adotada não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- i) Assegurar que o conglomerado mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

### **7.2 Diretor para Gerenciamento de Riscos (CRO)**

A função de CRO é executada pelo Diretor de Controladoria da Sinosserra Financeira. Suas responsabilidades são:

- a) Supervisionar o desenvolvimento, implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- b) Representar o conglomerado junto ao Banco Central nos assuntos relacionados à gestão de riscos;
- c) Apoiar a disseminação das políticas de gestão do risco para todo o conglomerado, com a finalidade de estabelecer essa cultura a todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes;
- d) Assegurar que as políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos utilizados no gerenciamento de riscos estejam adequados à RAS e aos objetivos estratégicos de cada Instituição do conglomerado;
- e) Garantir a capacitação dos integrantes da área de Riscos, Controles Internos e Compliance, acerca do tema gestão de riscos;
- f) Participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital.

### **7.3 Diretor Responsável pela Divulgação de Informações**

A função de Diretor Responsável pela Divulgação de Informações dos requerimentos prudenciais é executada pelo Diretor Financeiro da Sinosserra Financeira. Suas responsabilidades são:

- a) Assegurar a existência de política de divulgação de informações que evidenciem o atendimento de requerimentos prudenciais pelas instituições do conglomerado;
- b) Propor aos demais membros da Diretoria, as atualizações na política de divulgação de informações;
- c) Consolidar as informações a serem divulgadas no relatório que abrange a estrutura de gestão de riscos, a gestão de capital e o atendimento de requerimentos prudenciais do conglomerado;
- d) Garantir a conformidade das informações prudenciais divulgadas em relação às informações constantes dos relatórios gerenciais estabelecidos na Resolução nº 4.557/17.

#### **7.4 Riscos, Controles Internos e Compliance**

- a) Propor e divulgar as políticas relacionadas à gestão de riscos;
- b) Preparar relatórios periódicos de consolidação dos riscos e submetê-los à Diretoria;
- c) Apoiar os gestores de processo na definição dos planos de ação necessários para tratamento dos riscos;
- d) Reportar a Diretoria os apontamentos da Auditoria Interna no tocante à gestão de riscos e falhas/insuficiência de controles.

#### **7.5 Gestores das Áreas de Negócios**

- a) Atuar diretamente na gestão de riscos de sua área, privilegiando a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento;
- b) Desenvolver e manter controles internos eficazes para melhor gestão dos riscos dos processos sob os quais possuem responsabilidade;
- c) Reportar os riscos à área de Riscos, Controles Internos e Compliance;
- d) Propor e implantar controles e executar os planos de ação para melhoria dos processos e mitigação de riscos.

#### **7.6 Auditoria Interna**

- a) Testar a adequação e eficiência dos controles internos; e
- b) Avaliar periodicamente os processos relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital.